

Lei n.º 250.

Autoriza a doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ilhéus,
por seus representantes, Assessor
e ex. Prefeito Municipal, sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1.º. Dica a Prefeitura Municipal
de Ilhéus, autorizada a doar ao Esta-
do de Minas Gerais, com destino des-
tinado a construção de um prédio
para Escola combinada, com a á-
rea de 2.500 (dois mil quinhentos e cin-
coenta) metros quadrados, pertencen-
tes ao patrimônio do Município. Si-
tuado no Bairro "São João" sendo as
seguintes confrontações: pela frente
com dimensão de 50 metros com
rua 113, pela direita, com 100m de
arroyo vivo e labareda pública, numa
extensão de 50 metros, pela esquerda
com rua 113 numa extensão de 40mts
e pelo fundo, com rua 122, numa
extensão de 50 metros conforme planta
anexo que fica fazendo parte integral
desta lei.

Art. 2.º. Revogada a disposição em
contrário, entrará a presente lei em vi-
gôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento da presente

- da hora de pertencer, que a compram e fazem cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ilm^{as}, 31 de agosto de 1964

a) Antonio, Garcho In de Riva

Publico. Municipal

a) Paulo, Garcho In de Riva

Secretário

Registrada e publicada na
secretaria desta Prefeitura em 31 de
agosto de 1964.

777

Secretário